

Processo n.: @REC 18/01211709

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0519/2018, exarado no Processo n. @TCE-14/00553048

Interessadas: Fernanda Haeming Carvalho Pereira e Alessandra de Andrade Klettenberg

Procurador: Ezair Meurer

Unidade Gestora: Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 342/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0519/2018, proferido no Processo n. TCE-14/00553048, na sessão do dia 07/11/2018, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar a multa aplicada no item 6.2.3 da deliberação recorrida, diante do falecimento da Responsável - Sra. Alessandra de Andrade Klettenberg - e do caráter personalíssimo da sanção pecuniária, *ex vi* arts. 5º, XLV, da Constituição Federal e 112 do Regimento Interno deste Tribunal.

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Fernanda Haeming Carvalho Pereira, ao procurador Ezair Meurer (OAB/SC n. 24.866) e à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC